PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.199/2005

INSTITUI A SEMAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

Artigo 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Artigo 2º. Durante a Semana de comemoração de que trata esta Lei devem ser promovidas, pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente após a sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de abril de 2005.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal

Sonia Aparecida Pereira Paro
Secretária Municipal da Administração